



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SEMPLAFIN
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SEMPLAFIN

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA CLÍNICA DE FISIOTERAPIA

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

- Processo Administrativo nº 304/2025
- DFD Documento de Formalização de Demanda nº 179/2025
- DFD Documento de Formalização de Demanda nº 174/2025

2. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

- Cleison Passos da Silva - Assessor Especial de Saúde.
- Eluiza Sprey Alessio - Coord. Geral de Planejamento
- Sidelma da Rocha Filho - Fisioterapeuta

3. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP

Conforme estabelecido pela Lei 14.133/21, que regulamenta os processos de contratação na administração pública, e considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Colorado do Oeste/RO, são delineados os requisitos para a **aquisição de materiais e equipamentos para clínica de fisioterapia**.

A Constituição Federal de 1988 asseverou o direito à saúde como uma garantia social e dispôs que as ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada, além de constituir um sistema único.

A ANVISA regula a comercialização de equipamentos de saúde no Brasil, incluindo os usados em clínicas de fisioterapia. Para garantir que os equipamentos atendam aos padrões de segurança e eficácia, é necessário que os dispositivos possuam **registro** ou **autorização de funcionamento** emitido pela ANVISA.

- **Resolução RDC nº 185/2001:** Regula os requisitos para a comercialização de produtos médicos, como equipamentos e aparelhos de fisioterapia.
- **Portaria MS nº 2.914/2011:** Trata do controle e da vigilância da água para consumo humano, que pode ser relevante para clínicas que possuem equipamentos que utilizam água (como hidromassagem).

A ABNT estabelece normas técnicas específicas para a fabricação, comercialização e uso de equipamentos de fisioterapia. As normas da ABNT garantem que os produtos estejam em conformidade com as exigências de qualidade e segurança.

- **ABNT NBR ISO 13485:** Certificação para sistemas de gestão da qualidade em dispositivos médicos.
- **ABNT NBR 15904:** Norma que estabelece os requisitos e identifica os métodos de ensaio para avaliação das propriedades de resinas termoplásticas de policarbonato para fabricação de dispositivos ou componentes de produtos para a saúde.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Conforme informações e conclusões presentes no Estudo Técnico Preliminar, fundamentado nos ditames da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação tem como justificativa a importância e essencialidade da melhoria para os atendimentos realizados no setor de Fisioterapia Municipal vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, e com essa premissa em mente a aquisição dos materiais solicitados é primordial para complementar um atendimento de qualidade a população de Colorado do Oeste, fornecendo a estrutura e equipamentos adequados para uma melhor evolução clínica dos pacientes.

ÁREA REQUISITANTE

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO

Unidade Orçamentária: 020901 - Secretaria Municipal de Saúde

Atividade 2067: Atividade da Atenção Primária à Saúde

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A licitante vencedora do certame se obrigará a entregar os materiais, objeto desta licitação, a ela adjudicada, com a qualidade padrão requerida de mercado, no local indicado pela Secretaria solicitante, e ainda, cumprir e fazer cumprir as exigências técnicas e fiscais previstas em contrato, e inclusive as seguintes:

Sustentabilidade:

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos conforme a Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, Capítulo III, art. 5 do MPOG, quando couber:

Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT NBR 15448-1 e 15448-2;

Que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento e;

Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

- Na presente contratação a Administração Pública Municipal entende não ser necessária a indicação de marca(s), característica(s) ou modelo(s), específicos.

Da vedação de contratação de marca ou produto:

- Na presente contratação a Administração Pública Municipal entende não ser necessária a vedação qualquer tipo de marca(s), característica(s) ou modelo(s), específicos.

Da exigência de amostra:

- Não serão solicitadas amostras para os itens desse processo. No entanto, as análises sobre as especificações técnicas dos itens serão avaliadas por meio de catálogo ou ficha técnica de cada item, a fim de verificação da conformidade do produto ofertado, confrontado com as exigências técnicas expressas por parâmetros e padrão de desempenho constante no descritivo do Termo de Referência e às informações técnicas prestadas pelo arrematante.

- Os equipamentos colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipo, será analisado por servidor técnico responsável designado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização da avaliação e fornecer, sem ônus, catálogo ou ficha técnica de cada item em língua portuguesa.

Da exigência de carta de solidariedade:

- Na presente contratação, mesmo em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, a Administração Pública Municipal, entende não ser necessária a exigência da carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Subcontratação:

- Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação:

- Fica a empresa contratada dispensada da apresentação de garantia contratual, conforme previsto no art. 96 da lei Federal 14.133/2021.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para a contratação em tela, verificou-se contratações similares feitas por outros órgãos e entidades da Administração, no intuito de identificar melhores práticas, metodologias e soluções que melhor se adequassem a nossa necessidade. Na oportunidade, constatamos que a forma de contratação é similar aos modelos adotados em outras contratações no âmbito da Administração Pública.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

As especificações técnicas contidas no presente documento, inclusive quanto ao detalhamento, requisitos, características, e quantitativos do objeto da contratação, foram definidos pelo setor demandante, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público, do qual está identificado no final e aprova o presente instrumento.

Detalhes da Assistência Técnica e Garantia encontrará pormenorizada no Termo de Referência.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

O dimensionamento do quantitativo foi obtido com base na expectativa de utilização para a clínica de fisioterapia.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

No intuito de justificar os preços, foi possível utilizar como parâmetro para aferir a sua razoabilidade as contratações pretéritas perante outros entes públicos ou particulares.

No tocante das variações de valores apresentados nos mercados é natural que possa haver disparidades entre os municípios, uma vez que, por mais que tenhamos adotado a média do mercado pesquisado. Há que se convir que os interessados tem despesas acessórias que não são computadas na composição dos custos e que, de forma razoável, valor acaba englobando as mesmas.

Tal análise foi embasado em estudo prévio e replicaremos aqui como forma de clara exemplificação, conforme documentos de pesquisa de preços.

Total Estimado da contratação: R\$ 554.946,13 (quinhentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e quarenta e seis reais e treze centavos).

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Nos termos do §2º, inciso II e III do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente aquisição será **POR ITEM** visando o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, ampliação da competição com vistas à economicidade, considerando que o objeto é divisível.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não existe a necessidade de contratações correlatas.

12. ALINHAMENTO ENTRE CONTRATAÇÃO E PLANEJAMENTO

Considerando que o Plano de Contratações Anual do Município de Colorado do Oeste encontra-se em fase de elaboração, não foi possível demonstrar a previsão da contratação do objeto deste Estudo Técnico Preliminar no referido documento, porquanto a nova Lei de 14.133, foi implantada em 2024.

A referida contratação encontra-se amparada no PPA 2022 2025, LOA 2025 e DFDs - 174 e 179/2025.

13. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação a instituição almeja alcançar, sob os aspectos da economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais, e financeiros disponíveis, inclusive do ponto de vista da sustentabilidade ambiental.

Em resumo, a aquisição de materiais e equipamentos para fisioterapia representam um investimento na melhoria da infraestrutura, na qualidade do atendimento e na otimização dos recursos, resultando em benefícios diretos para profissionais, pacientes e para a instituição como um todo.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Não se aplica

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A aquisição de aparelhos de fisioterapia pode ter vários impactos ambientais, tanto diretos quanto indiretos, relacionados à produção, transporte e descarte desses equipamentos. Aqui estão alguns dos principais impactos ambientais a serem considerados:

Consumo de Recursos Naturais

- **Matérias-primas:** A fabricação de aparelhos de fisioterapia envolve a extração e o uso de recursos naturais, como metais, plásticos e componentes eletrônicos. A mineração de metais pesados e o uso de plásticos podem resultar em degradação ambiental e poluição.
- **Água e energia:** A produção desses aparelhos também pode consumir grandes quantidades de água e energia, gerando impacto no meio ambiente, dependendo das fontes utilizadas.

Emissões de Gases de Efeito Estufa

- A produção e o transporte de aparelhos de fisioterapia geram emissões de CO₂ e outros gases de efeito estufa. Isso ocorre desde a fabricação dos componentes até a entrega dos produtos aos pontos de venda ou centros de fisioterapia.

Transporte e Logística

- O transporte dos equipamentos, especialmente se forem importados de outros países, gera uma pegada de carbono significativa. O transporte marítimo, rodoviário e aéreo contribui para a emissão de poluentes, como CO₂.

Descarte e Reciclagem

- **Vida útil e descarte:** Quando os aparelhos de fisioterapia atingem o fim de sua vida útil, muitos componentes, como baterias e plásticos, podem ser difíceis de reciclar. O descarte inadequado desses materiais pode causar contaminação do solo e da água.
- **Reciclagem limitada:** Alguns componentes dos aparelhos, como circuitos eletrônicos, podem ser reciclados, mas a falta de infraestrutura de reciclagem eficiente em algumas regiões torna o processo mais complicado.

Uso de Produtos Químicos

- Alguns aparelhos podem utilizar produtos químicos em suas partes (como baterias ou materiais de resfriamento) que, se não forem descartados corretamente, podem causar danos ao meio ambiente. Além disso, a fabricação de certos materiais, como plásticos e compostos sintéticos, pode envolver produtos químicos prejudiciais.

Impacto no Design e na Durabilidade

- A durabilidade e a eficiência energética dos aparelhos de fisioterapia também têm implicações ambientais. Equipamentos projetados para durar mais tempo e consumir menos energia tendem a gerar menos desperdício e a reduzir o impacto ambiental ao longo do tempo.

Sustentabilidade na Produção

- Algumas empresas de aparelhos de fisioterapia têm adotado práticas mais sustentáveis, como a utilização de materiais reciclados, redução do uso de plásticos e a busca por processos de fabricação

mais ecológicos. No entanto, essas práticas ainda não são universalmente adotadas na indústria.

Desafios na Logística Reversa

- Em alguns casos, equipamentos de fisioterapia podem precisar ser devolvidos para manutenção ou descarte adequado. A logística reversa é um desafio em muitas regiões, o que pode dificultar a reciclagem e o reaproveitamento de materiais

16. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente estudo técnico preliminar evidencia que a contratação da solução descrita neste instrumento se mostra tecnicamente viável e fundamentalmente necessária. Diante do exposto, declaro ser viável a contratação pretendida em termos de disponibilidade, competitividade de mercado e forma de contratação, não se observando óbices ao seu prosseguimento.

Colorado do Oeste, 19 de março de 2025.

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - CEP 76.993-000

Fone 069- 3341-3421

E-mail semaf@coloradodooeste.ro.gov.br/ Site www.coloradodooeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Eluiza Sprey Alessio, COODENADORA GERAL DE PLANEJAMENTO**, em 25/03/2025 às 10:25, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 095 de 29/04/2020](#).



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Cleison Passos da Silva, ASSESSOR ESPECIAL DE SAÚDE**, em 25/03/2025 às 12:01, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 095 de 29/04/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **445669** e o código verificador **CF585579**.

Referência: [Processo nº 1-304/2025](#).

Docto ID: 445669 v1